



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO N.º 019/2014

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**
- SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2013/FAZ**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal n.º 6.256, de 06/04/2005 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e alterações posteriores, pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07.

As aquisições serão realizadas com recursos da União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia (conforme o Termo de Convênio nº 01.0144.00/2010) e com recursos provenientes da contrapartida do Município, tendo como interveniente a Associação Pró Ensino em Santa Cruz do Sul.

CAPÍTULO I DAS INSTRUÇÕES GERAIS

- 1 – O recebimento das propostas será **até as 08:00 h do dia 19/03/2014**.
- 2 – A abertura das propostas será **efetuada às 08:05 h do dia 19/03/2014**.
- 3 – O início da sessão de disputa dos preços para o primeiro lote **será às 08:30 h do dia 19/03/2014**.
- 4 – O tempo de disputa **será de 03 (três) minutos**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).
 - 4.1 – A critério do pregoeiro, poderão ser abertos vários lotes simultaneamente.
- 5 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

CAPÍTULO II DO OBJETO

1 - São solicitadas propostas de preços para **aquisição imediata de Equipamentos diversos (de laboratório, informática, eletrodomésticos, etc) para implantação da 1ª fase do Parque Tecnológico Regional – TECNO/UNISC.**

2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) completa(s) do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

3 - Os equipamentos deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), de boa qualidade e atender ao descritivo e as especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

4 - As características mínimas exigidas para os produtos (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz os serviços nos quais serão empregados.

5 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

Parágrafo Único: Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

6 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

7 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, garantia, assistência técnica (quando solicitada) e manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento, treinamento e tudo mais que for necessário até a entrega definitiva do(s) lote(s) na Incubadora Tecnológica da UNISC, ou outro local indicado na nota de empenho.

8 - A autorização para aquisição dos equipamentos está condicionada ao depósito do recurso da União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

1 - O prazo de entrega do(s) produto(s), contado a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho), não poderá ser superior a:

a) 60 (sessenta) dias, para os lotes 01 ao 04;

b) 30 (trinta) dias para os demais lotes.

1.1 - O prazo de entrega, a critério da Administração, e mediante justificativa fundamentada por parte da empresa vencedora poderá ser prorrogado por até igual período.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

2 – O prazo de garantia do(s) produto(s), contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais do mesmo, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou ao indicado na descrição dos mesmos (caso especificado), sendo contado a partir do recebimento definitivo.

2.1 – A garantia do(s) produto(s) no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.2 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3 – Para o **LOTE 09 E 10**, a garantia deverá ser do fabricante e para qualquer componente do equipamento.

3.1 – A garantia deverá ser comprovada por meio de carta de solidariedade do fabricante ou de distribuidor autorizado do equipamento, para o presente edital com firma reconhecida em cartório atestando a garantia para os equipamentos.

3.2 – Atendimento “on-site” em dias úteis e horário comercial, no tempo máximo de 24 (vinte quatro) horas e solução em 48 (quarenta e oito) horas, sendo admitida a substituição do equipamento.

3.3 – O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

4 – Durante o prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar-se pela **Assistência Técnica e manutenção** dos produtos e por todos os custos referentes a mesma, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos sem ônus ao Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.

4.1 – A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

4.2 – O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 3.2 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de igual características.

4.3 – Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

4.4 – A empresa vencedora deverá assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento após o vencimento do prazo de garantia, bem como o fornecimento de partes e peças de reposição.

5 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

6 – Por tratar-se de aquisição realizada com recursos da União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia (conforme o Termo de Convênio nº 01.0144.00/2010) e com recursos provenientes da contrapartida do Município, tendo como interveniente a Associação Pró Ensino em Santa Cruz do Sul, o Município somente passará a adquirir os produtos, após a finalização do processo de análise pós-contratual a ser efetuada pelos mencionados Órgãos.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

1 – O valor máximo para cada lote não poderá ser superior aos valores constantes no orçamento prévio elaborado pelo Município, conforme o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO V DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – As despesas correrão à conta da seguinte dotação, constante no Orçamento Programa para 2014:

Verba da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e tecnologia (Solicitação n.º 044/2013 - Pedido de Compra nº 2013/18341 e Memo 051/2014):

– 11.01.19.573.0044.1147 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET e mediante a utilização de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2 – O certame será realizado através do aplicativo **“Pregão On Line” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A**, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado em 15/07/2005.

3 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico (conforme Portaria n.º 18.352, de 03/01/13).

4 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO VII DO PREGOEIRO

1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

1.2 – a adjudicação da proposta de menor preço;

1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

- 1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;
- 1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;
- 1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

CAPÍTULO VIII CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam previamente credenciados junto ao portal de compras eletrônicas, efetuado mediante preenchimento de formulário disponível no site (www.celic.rs.gov.br), e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - 2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Santa Cruz do Sul, no prazo e nas condições do impedimento;
 - 2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - 2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio
 - 2.4 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO IX CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br)
- 2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO

- 1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante (emitida nos termos do item 1 do CAPÍTULO IX deste Edital) e subseqüente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

2 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira sua proposta e lances.

3 – Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido a imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

4 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

CAPÍTULO XI

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

1 – Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema.

2 – Os representantes de microempresas e empresas de Pequeno Porte que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

3 – As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da mesma Lei, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que declarem no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria.

Parágrafo Único. A Declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

4 – A não apresentação das declarações especificadas nos itens 2 ou 3, **não é motivo de inabilitação da licitante**, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

5 – Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

5.1 – O pregoeiro a seu critério, desclassificará fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis.

6 – Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

7 – Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances (ou seja, somente serão aceitos novos lances enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico).

7.1 – Todas as propostas “classificadas” serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

7.2 – Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor apresentada para cada lote(s).

8 – O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11 – A duração da etapa de lances será de acordo com o determinado no Edital.

12 – Ao término do tempo normal estipulado, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa.

13 – Encerrado prazo normal estipulado, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto no item 7 deste capítulo.

13.1 – O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 segundo a 30 minutos.

13.2 – O tempo randômico é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro.

13.3 – Findo o tempo randômico, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

14 – Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), o mesmo poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

15 – No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

16 – Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

17 – Facultativamente, em havendo apenas uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

19.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

20 – É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro).

21 – Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias, conforme itens 2 e 3 deste capítulo.

22 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação prevista no item 17 deste capítulo ou, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;

23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa, conforme o item 25 deste capítulo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 23 deste capítulo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

26 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 25 e 26 deste capítulo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

27 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativa (enquadrada dentro do faturamento limite, previsto em lei).

28 – O Sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que se enquadrarem no item 2 e 3 deste Capítulo.

29– O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão pública do pregão.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

1 – Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em "Recurso" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

1.2 – No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de "Abertura das Propostas" poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.

2 – Após manifestada a intenção de impetrar recurso, o mesmo deverá ser entregue e protocolado na Divisão de Licitações localizada na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, no horário de expediente, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias posteriores a data da sessão pública.

3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

3.1 – Não serão aceitos para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima ou que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

5 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

7 – Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

CAPÍTULO XIII DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

1 – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

1.1 – As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas” deverão apresentar os seguintes dados:

a) valor unitário para cada um dos lotes cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b) a marca e, quando houver, o modelo ou número de referência, de cada um dos lotes cotados, sendo aceita somente uma marca, modelo ou número de referência para cada lote cotado;

c) declaração que atende a todas as características mínimas exigidas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital;

d) indicação do nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

e) para o LOTE 09 informar ainda:

e.1) Fabricante e Modelo do microcomputador e do processador;

e.2) Fabricante e Modelo de disco rígido;

e.3) Fabricante e Modelo do monitor de vídeo;

Parágrafo Único: Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os lotes cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por lote.

1.2 – Quando a Declaração exigida no subitem 1.1 letra "c" deste capítulo não constar na proposta eletrônica, o Pregoeiro considerará, para fins de classificação das propostas de preços, que as mesmas atendem a todas as características mínimas e que cumpre com os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

1.3 – A falta das indicações exigidas no subitem 1.1, letra "d", deste capítulo, não será motivo de desclassificação.

2 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO):

2.1 – Após o encerramento da “Sessão Pública”, sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, o Pregoeiro solicitará que a empresa classificada em primeiro lugar para cada lote ou item, **encaminhe, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sua proposta de preços escrita e a documentação exigida no Edital. A critério do pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado por até igual período.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

2.1.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL – RS
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
TELEFONE PARA CONTATO:
EMAIL:**

2.1.2 – O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Divisão de Licitações, localizada na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP: 96810-906, Santa Cruz do Sul – RS.

2.2 – As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas e assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) a especificação completa do(s) produto(s) ofertado(s), que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o valor unitário e o valor total de cada lote cotado, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a marca e, quando houver, o modelo ou a referência, de cada um dos lotes cotados, sendo aceita somente uma marca, modelo ou referência para cada lote cotado (que deverá ser idêntica a cotada por ocasião da proposta eletrônica);

c.1) para o LOTE 09 deverá ser especificado o fabricante e o modelo dos componentes conforme especificações Técnicas constantes no ANEXO I;

d) Para o LOTE 09 apresentar também: (tais informações deverão ser idênticas as já informadas)

d.1) Fabricante e Modelo do microcomputador e do processador;

d.2) Fabricante e Modelo de disco rígido;

d.3) Fabricante e Modelo do monitor de vídeo;

e) catálogo(s), folder(s) ou folheto(s) com as especificações completas do(s) produto(s) ofertado(s), em língua portuguesa;

f) o nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração, quando for o caso;

g) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

2.2.1 – Caso a empresa já tenha apresentado a(s) marca(s) e o modelo(s) ou referência(s) do(s) lote(s) por ocasião da sua proposta eletrônica, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser observada(s) por ocasião da sua proposta escrita.

2.3 – A **documentação exigida** é constituída pelos seguintes itens:



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Habilitação Jurídica:

2.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

2.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Regularidade fiscal e trabalhista:

2.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.6 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, dentro de seu período de validade;

2.3.7 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

2.3.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

2.3.9 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

2.3.10 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

2.3.11 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

Qualificação Técnica:

2.3.12 – Comprovação de aptidão por meio de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento), do objeto licitado, com especificações, necessariamente, do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados, bem como sua avaliação, inclusive quanto à assistência técnica durante o período de garantia (será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante);



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

2.3.13 – Declaração (conforme modelo Anexo II), assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete a prestar a **Assistência Técnica e manutenção** do(s) produto(s), durante o prazo de garantia, bem como a prestação permanente da mesma e o fornecimento de partes e peças de reposição, e indicando ainda a rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou ainda unidades móveis responsáveis;

2.3.14 – Declaração da licitante de que promoverá **treinamento**, durante o período de garantia, para capacitação dos operadores dos equipamentos, sem limite de participantes;

2.3.15 - Declaração do fabricante ou de distribuidor autorizado do equipamento, para o presente edital com firma reconhecida em cartório, atestando que o mesmo é solidário quanto a garantia dos equipamentos; **(PARA O LOTE 09)**

2.3.16 - Declaração emitida por fabricante ou distribuidor autorizado, que ateste que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias; **(PARA O LOTE 09)**

Declarações:

2.3.17 – Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra "b" do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

2.3.18 – As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

a) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida, por Tabelionato de Notas**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

2.4 – Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

2.4.1 – Ata de Fundação;

2.4.2 – Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

2.4.3 – Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

2.4.4 – Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

2.4.5 – Documentos de eleição de seus administradores;

2.4.6 – Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

2.4.7 – Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2.5 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

2.6 – Os documentos exigidos nos subitens 2.3.5 a 2.3.11 deste capítulo, poderão ser substituídos por um dos seguintes certificados:

a) Certificado de Fornecedor do Estado do Rio Grande do Sul, acompanhado do Anexo do referido certificado, ambos dentro de seus períodos de validade, ou

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Cruz do Sul – RS, dentro de seu período de validade.

2.7 – A substituição prevista no item anterior (2.6) somente será aceita se o certificado de fornecedor (estadual ou municipal) apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum(ns) deste(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

2.8 – Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

2.9 – A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

2.10 – Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve (desde que a greve não ultrapasse o prazo de 20 dias a contar do encerramento da sessão pública de disputa de preços).

2.11 – A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante **que sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

CAPÍTULO XIV DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1 - Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço por lote**, conforme especificações do ANEXO I deste edital.
- 2 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 3 - O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido na proposta eletrônica e/ou no Envelope da proposta de preços escrita e de documentação.

CAPÍTULO XV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o(s) lote(s) objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVI DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1 - Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar o contrato. A(s) mesma(s), deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no item 3 deste capítulo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 3 - O prazo para assinatura do contrato e seus aditivos correspondentes **será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4 - A critério e conveniência do Município, **a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar o contrato junto a Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Galvão Costa, n.º 755, neste Município**, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.
 - 4.1 - Ocorrendo a convocação para assinatura junto a Procuradoria Geral do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

5 – Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

6 – O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente Edital e dele faz parte integrante.

7 – Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

CAPÍTULO XVII DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, condicionado ao depósito efetuado pela União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia.

2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

3 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Borges de Medeiros, 650, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho **e o número do Termo de Convênio nº 01.0144.00/2010, do Ministério da Ciência e Tecnologia.**

4 – Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar também os seguintes documentos, todos dentro dos seus períodos de validade:

4.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa vencedora;

4.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal);

4.6 - Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

CAPÍTULO XVIII DO RECEBIMENTO

1 – Os produtos, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverão ser entregues na Incubadora Tecnológica da UNISC, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 140, Santa Cruz do Sul – RS, em dia útil e no horário de expediente.

1.1 – Os produtos, conforme o caso, poderão ser entregues em outro local a ser definido pelo Município e informado a empresa vencedora.

2 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será realizado conjuntamente entre o Município e a UNISC, nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4 – Os produtos deverá ser entregue com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constante no Anexo I deste Edital.

5 – Caso verifique-se a não conformidade, eventuais vícios ou defeito de algum(ns) produto(s) ou componente, o licitante deverá promover os reparos, correções ou substituições necessárias, no todo ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.1 – A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos

6 – Os produtos/equipamentos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, e sem indícios de violação;

b) acompanhados dos manuais de operação e serviço, em língua portuguesa;

c) instalados/montados e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer defeitos, avarias ou imperfeições.

7 – No momento da entrega ou em data ajustada com o Município e a UNISC, a empresa deverá, conforme o caso, oferecer treinamento para utilização/operação dos equipamentos.

8 – Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais.

9 – Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis, em vigor e aplicáveis aos produtos.

10 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11 – Por ocasião da entrega a empresa vencedora deverá entregar também toda a documentação e toda(s) a(s) certificação(ões) solicitada(s) no descritivo e nas especificações técnicas mínimas dos produtos (Anexo I do edital), a fim de demonstrar que atende a todas as exigências e características solicitadas, sob pena de rescisão contratual e multa.

CAPÍTULO XIX DAS SANÇÕES

1 – À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, garantida a defesa prévia, poderá(ão) ser aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, consubstanciadas com as sanções da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 6.256/05 e alterações.

2 – As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

4 – Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

5 – Serão aplicadas as penalidades:

- 5.1 – quando da não manutenção da proposta eletrônica ou lance eletrônico por parte da empresa vencedora;
- 5.2 – quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;
- 5.3 – por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;
- 5.4 – quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato ou Aditivo, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- 5.5 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 5.6 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 5.7 – quando houver atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) por culpa da empresa;
- 5.8 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) produto(s) entregue(s);
- 5.9 – quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Edital ou no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

6 – Para o caso previsto nos subitens 5.1 a 5.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.

7 – Para o caso previsto no subitem 5.5 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total homologado.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

- 8 – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 9 – A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total homologado, para o caso previsto no item 5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 10 – Para os casos previstos no subitem 5.8 e 5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total homologado.
- 11 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 12 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato ou cobrada judicialmente.
- 13 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14 – A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- 15 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Santa Cruz do Sul – RS, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 – A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 3 – As **informações técnicas, administrativas** ou **pedidos de esclarecimentos** e as **impugnações** deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para recebimento das propostas.
- 3.1 – As eventuais **impugnações deverão ser entregues e protocoladas** na Divisão de Licitações, sita à Praça da Bandeira, s/nº (Palacinho da Prefeitura Municipal) – Centro, CEP: 96.810-906 e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente (das 07:45 às 11:45 hs e das 13:30 às 17:30 hs).



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

3.2 - As eventuais **informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, podendo ser enviados através do correio eletrônico – e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br, ou através do fax: (51) 3713-8219, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente (das 07:45 às 11:45 hs e das 13:30 às 17:30 hs).

4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII combinado com o artigo 78,I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

7.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

7.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

8 - Este processo de licitação permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Divisão de Licitações do Município e poderá ser retirado mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 5,00 (cinco reais) referente a reprodução gráfica do mesmo. Também estará disponível, gratuitamente, nos seguintes locais:

8.1- no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul - www.santacruz.rs.gov.br ;

8.2 - no site do Banrisul S/A - www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br .

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

CAPÍTULO XXI DOS ANEXOS

1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quantitativos, especificações mínimas e valores máximos dos produtos a serem adquiridos;
- b) ANEXO II – Declaração de prestação de Assistência técnica e manutenção e fornecimento de partes e peças de reposição;
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Santa Cruz do Sul, 28 de fevereiro de 2014.

TELMO KIRST
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

ANEXO I – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES MÁXIMOS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE	CÓD.	OBJETO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	49514	Ultrafreezer vertical , Controle microprocessado central para alarme, temperatura, ajuste de voltagem e backup de CO2. Sistema de atraso de ativação no caso de queda de energia para evitar colapso na rede elétrica e proporcionar maior vida útil aos compressores. Diagnóstico onboard para permitir que falhas sejam informadas ao serviço de assistência técnica, economizando tempo e otimizando o reparo do equipamento. Sistema PEP para prevenir acúmulo de gelo na porta. Especificações técnicas: Alarme para queda de energia, alarme para falha na temperatura (altas e baixas), função para silenciar o alarme, display digital de LED (com indicação de temperatura atual, ajuste de temperatura e ajuste de alarme), sistema de teste do alarme, aviso automático da troca do filtro, indicador de voltagem de entrada; indicador de troca de bateria, preparação para receber back-up de CO2, indicador da atividade do back-up. Temperatura mínima de trabalho de -86°C. Capacidade mínima: 490 litros. Capacidade (Nº mínimo de crioboxes): 300 (5cm de altura); 200 (7,6cm de altura). Dimensões externas máxima (AxL xP): 1975x940x940. Dimensões internas mínimas (AxLxP): 1283x597x635. Mínimo de 5 prateleira fixas. Voltagem: 208-230V/60Hz. Todos os componentes do equipamento devem operar adequadamente a 220v. Deve acompanhar manual de instrução e certificado de garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Assistência Técnica. Os custos de instalação e treinamento no local de instalação do equipamento deverão estar inclusos no preço do mesmo.	3 (três)	R\$ 38.932,04	R\$ 116.796,12
2	51025	Destilador piloto com coluna retificadora e reservatório de condensação : em sistema batelada, capacidade 100 litros de carga, coluna retificação, reservatório de condensação, em aço-inox 304, 1,50mm, aquecido a gás, queimadores e estrutura em aço carbono, deflegmador, condensador e resfriador, para produção de álcool etílico hidratado carburante dentro dos padrões da ANP. Reservatório de carga em aço-inox, 304, 1,50mm, com porta de inspeção, registros de abastecimento e escoamento, sensor para termômetro digital, válvula de alívio e anti vácuo, aquecido a gás, queimadores e estrutura em aço carbono. Coluna de retificação modelo calotada, com deflegmador e resfriador tubular em aço-inox 304, refluxo com visor de vidro. Tubulações para o destilado em aço inox, refrigeração e condensação em aço galvanizado. Flanges com junta resistente ao álcool e alta temperatura, parafusos em aço-inox unindo a coluna ao destilador e ao deflegmador e resfriador. Sensores de temperatura e indicadores digitais, garrafa de degasagem, registros de comando, moto bomba para refrigeração e condensação, proveta em aço-inox, com suporte para alcoômetro e termômetro. Reservatório, Ø 0,60x0,44, coluna 4,00, altura total com estrutura no máximo 5,20. Contendo 02 bombas de 0,5 cv, monofásico, emprega aquecimento a gás com utilização de 2,5kg/h gás, Tempo para cada destilação de 100 L de carga de 4 h. Assistência técnica. Garantia mínima de 1 ANO. Manual de instruções. Instalação técnica Incluso. Frete incluso Observação: Produzido sob encomenda com especificações do local da instalação	1 (um)	R\$ 10.230,00	R\$ 10.230,00



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219

Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao

e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

3	50879	<p>Incubadora de CO2 com sistema de aquecimento; Volume mínimo da câmara interna de 85 e máximo de 170 Litros; Mínimo de 4 prateleiras em aço inoxidável com 2 suportes por prateleira; Parede tripla, construída em chapa de aço revestida com pintura anticorrosiva; Câmara interna em aço inoxidável polido com cantos arredondados para facilitar limpeza; Equipado com microprocessador para monitoramento e controle de todos os parâmetros; Sistema de autodiagnóstico, para identificação de erros, sendo mostrado no display uma mensagem com o código do erro; Deve apresentar alarme sonoro indicando variação na taxa de CO2. Sistema de jaqueta de ar localizada ao redor da câmara interna, evitando a perda de calor no interior da câmara e garantindo uma perfeita uniformidade de temperatura, além de prevenir a condensação; Mínimo de dois sensores de temperatura que operem com o microprocessador para fornecer uma leitura precisa da temperatura. Porta externa aquecida com controle automático. Porta interna em vidro transparente temperado. Operação com umidade relativa alta; Atmosfera da câmara interna purificada através de um sistema de filtração de alta eficiência. Função "AUTO -START" programável para o sensor de CO2. Sistema de desinfecção da câmara interna realizada através de lâmpada UV 254nm. Taxa de CO2 de 0 a 20%, com precisão mínima de ± 0,1% em 37°C. Faixa de temperatura variando da temperatura ambiente + 5°C até 50°C, incremento de 0,1°C. Umidade relativa de 0 a 95%. Reservatório para o controle de umidade com volume mínimo de 6 litros de água destilada. Sistema de filtração com eficiência mínima de 99,998%, retendo partículas de até 0,3 microns. Painel de controle com display e teclado de membrana de toque suave. Temperatura de operação variando entre 18 e 30°C. Consumo de 0,77 Kilowatts. Voltagem de 220 volts (50/60Hz). Peso líquido máximo de 95 Kg. Dimensões externas máximas: 910mm largura x 763mm profundidade x 795mm altura Dimensões internas mínimas: 600mm largura x 588mm profundidade x 600mm altura. Todos os componentes do equipamento devem operar adequadamente a 220v. Serviço de instalação, manual de instruções, treinamento em aplicação, suporte técnico instrução e certificado de garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação deverão estar incluídos. Assistência técnica</p>	1 (um)	R\$ 12.295,74	R\$ 12.295,74
4	40034	<p>Microscópio de epifluorescência trinocular Parte inferior da estativa c/ iluminação de 50 HAL; Iluminação com luz transmitida com encaixe para lâmpada refletora 12V - 50W com, foco ajustável com elevação mínima de 24 mm; Carrossel com mínimo de 6 posições de filtros com diâmetro de até 32mm Abertura para encaixe de 2 cursores 14x40, 32mm; Fonte integrada de 12V DC 50W estabilizada 100 ... 240V AC / 50...60Hz/110VA com cabos elétricos específicos do Brasil; Parte superior da estativa com revolver para 03 objetivas de campo claro e 03 objetivas DIC, M27; FL iluminação refletida, com barreira de segurança manual Diafragma integrado para campo luminoso e FL atenuador; Filtro de conversão azul para ajuste da luz branca; Lâmpada refletora de halogênio 127V 50 W GU5.3; Carrossel para 06 refletores, manual, intercambiável p/módulos P&C; Conjunto de filtros D; Fototubo Binocular 30º/23 (100:0/0:100); Imagem Invertida, com prisma e alternância entre visual /foto com mínima vibração, saída para câmera com interface 60 N; Suporte para Platina D/A - Ajuste vertical; Suporte de Condensador com ajustes verticais dos dois lados; Platina Mecânica 75x50 R com superfície anodizada; Suporte Porta Objeto do lado esquerdo; Jogo de capa protetora M (L650xW200xH570mm) Acessórios para fluorescência :</p>	1 (um)	R\$ 111.370,14	R\$ 111.370,14



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219

Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao

e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

		<p>Modulo refletor FL EC P&C; Jogo de filtros 01 - EX BP 365/12, BS FT 395, EM LP 397; Jogo de filtros 05 - EX BP 395-440, BS FT 460, EM LP 470; Jogo de filtros 09 - EX BP 450-490, BS FT 510, EM LP 515; Jogo de filtros 14 - EX BP 510-560, BS FT 580, EM LP 590; Tela de proteção contra UV; Adaptador A Acromático para iluminação para Axio Scope</p> <p>Acessórios parte óptica : Objetiva A-Plan 5x/0.12 M27 (WD=9.9mm); Objetiva A-Plan 10x/0.25 M27 (WD=4.4mm); Objetiva A-Plan 20x/0.45 M27 (WD=0.51mm); Objetiva N-Achroplan 40X/ 0.65 M27 (WD=0.60 mm); Objetiva N-Achroplan 100X/1.25 com imersão à óleo, inclui frasco de óleo de imersão de 518N, frasco com 20 ml; Condensador achromático aplanático 0.9 H; Ocular PL 10x/23 BR focalizável; Concha para ocular</p> <p>Lâmina micrométrica 5+100/100y d=0.16mm; LUMINAÇÃO PARA FLUORESCÊNCIA COM LÂMPADA DE METAL DE HALIDE DE 120W; Iluminação com lâmpada HXP 120, metal de Halide; Guia de luz HXP 120, 2m 3mm x 2000mm; Adaptador para iluminação com fontes de luz e guias de luz em HXP 120 e X-Cite 120; Shutter com controle remoto para HXP 120; Câmera com resolução mínima de 1,4 MegaPixel; Tamanho de pixel: 6.45 um x 6.45 um (micrômetros); Tamanho do chip: 8.9 mm x 6.7 mm equivalente 2/3; Dynamic Range > 66.8 dB; Portando pelo menos um estágio de refrigeração peltier; Inteface: FireWire / IEEE1394 com cabo incluído; Interface Ótica: C-Mount; Aquisição e gerenciamento de imagens em Windows XP Professional e Windows 7 Ultimate x32, manual e DVD incluso; Aquisição de imagens com câmeras p/b, coloridas e alta resolução, imagens preto/branco w/ 8 bit, 10 bit, 12 bit, 14 bit, 16 bit, imagens coloridos w/ 3x8 bit, 3x12 bit, 3x14 bit, 3x16 bit; Importação de imagens em diversos formatos incluindo bmp, tif, jpg, j2k, jp2, gif, tga, png, cal, mac, msp, ras, pct, eps, wmf, psd, img, cmp. exportação de imagens bmp, jpg, j2k, tif, tga, png, psd, img, cmp.com mínimo de recursos para melhoramento de imagens brilho, contraste, gamma, smooth/sharpen, redução de ruído , background desconto de backgraund, correção de sobreamento, balanço específico de tons); Anotações (texto, setas, caixas, círculos, escalas); Medidas interativas de distância, área, perímetro, ângulos, circulares e contagem); Gerenciamento de imagens inclusive salvando os parâmetros do microscópio; Módulo de fluorescência multicanal; Módulo para aquisição de imagens em fluorescência e luz transmitida em até 32 canais independentes. Cada canal com possibilidade de ser usado com tempo de exposição e configurações independentes. Possibilidade de escolha livre de cores para cada canal, permitindo a apresentação de apenas um ou a sobreposição dos canais desejados.</p> <p>Todos os componentes do equipamento devem operar adequadamente a 220v. Serviço de instalação, manual de instruções, treinamento em aplicação, suporte técnico instrução e certificado de garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Assistência Técnica</p>			
5	50885	<p>Balança eletrônica digital com capacidade entre 5 kg e 10 kg e reprodutibilidade de 0,005. Capacidade de pesagem 5 a 10 Kg: 1ª Faixa: De 0 Kg até 3 Kg com Divisão de 1g; 2ª Faixa: De 3 Kg até 6 Kg com Divisão de 2g; Display LCD 15mm de altura; Teclado de Fácil digitação, teclas iga/desliga, tara , i; Base em alumínio injetado; Prato de pesagem em aço inoxidável de até 400 mm(L) x 15 mm(A) x 300 mm(P); Gabinete em plástico ABS; Alimentação 220 V. Assistência técnica. Garantia mínima de 1 ANO. Manual de instruções. Frete incluso</p>	2 (dois)	R\$ 2.030,00	R\$ 4.060,00



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

6	50880	Triturador de resíduos vegetais sólidos , monofásico, 1,5HP, de uso contínuo, com funil de alimentação e lâminas de corte temperadas. Estrutura metálica, robusta, chave liga/desliga. Voltagem 220V. Acompanha Manual de instruções, Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. Assistência Técnica.	1 (um)	R\$ 882,00	R\$ 882,00
7	37684	Geladeira vertical frost free , branca, mínimo de 343 litros, 220 V, frete incluso. Assistência técnica. Garantia mínima de 1 ANO. Manual de instruções. Frete incluso	5 (cinco)	R\$ 1.129,00	R\$ 5.645,00
8	46707	Software Simapro Licença PhD Definitiva , Simapro 7.3, versão PhD, Definitiva, único usuário e Licença Classroom Definitiva, Simapro 7.3, Versão Classroom, Definitiva, Multiusuário (40)	1 (um)	R\$ 18.112,72	R\$ 18.112,72
9	25874	Equipamento de informática - microcomputadores com configuração mínima de: 4GB de memória ram, gravador dvd, HD 500 GB, monitor LCD 20", placa de vídeo 512MB, placa de som integrada, gabinete 4 baias, entradas USB, teclado multimídia, mouse óptico, caixas de som, estabilizador. Assistência técnica; Garantia mínima de 03 anos; Manual de instruções; Frete incluso; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	29 (vinte e nove)	R\$ 2.500,00	R\$ 72.500,00
10	50907	Lousa interativa com tablet Hardware: Sistema Interativo integrado à estrutura do quadro composto por receptor portátil com dimensões máximas 15cmx15cmx4cm, Área de captura mínima 0,3m x 0,4m e máxima 1,2m x 2,4m ou 1,5 x 2,00m; Conexão com computador via porta USB com cabo com conector mini USB ou Wireless via padrão Bluetooth compatível com Windows e Mac OS com fonte de alimentação; Firmware do receptor atualizável gratuito; Certificação TUV; Caneta eletrônica, com botão configurável semelhante ao de mouse (botão direito) e um botão para acionamento de caixa de ferramenta interativa. Com ponta de teflon, que substitui o botão esquerdo do mouse; funcionamento com pilhas tipo AA; possui capacidade de interação com a superfície da lousa através da tecnologia de digitalização via rastreamento por infra-vermelho e ultra som, utilizando sistema de projeção. Assistência técnica; Garantia mínima de 03 anos; Manual de instruções; Frete incluso; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3 (três)	R\$ 3.460,00	R\$ 10.380,00
11	46754	Servidor LÂMINA compatível com chassi IBM BladeCenter, com no mínimo 2 (dois) processadores INTEL XEON de 06 (seis) núcleos cada, clock mínimo de 2.0 GHz com cache integrado mínimo de 4 MB, possuir no mínimo 128 GB de memória RAM instalados e possibilidade de expansão a pelo menos 256 GB, suportar sistema de boot diretamente pela Storage Area Network pelas interfaces HBAs, possuir no mínimo 04 (quatro) portas Gigabit para conexão com rede local, possuir no mínimo 02 (duas) portas FC de 8 Gbps para conexão com a SAN, possuir discos de no mínimo 6 Gbps SAS que totalizem a capacidade líquida de no mínimo 300 (trezentos) GB em utilização de RAID 1, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on site	1 (um)	R\$ 50.110,00	R\$ 50.110,00
12	47053	Freezers 1 porta vertical, mínimo de 300 litros, branco, 220 V	4 (quatro)	R\$ 1.745,51	R\$ 6.982,04
VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 419.363,76					



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219

Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao

e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS LOTE 09:

1 Processador

- 1.1. Processador com no mínimo 4 cores físicos;
- 1.2. Frequência de clock nominal de, no mínimo, 3.2 GHz;
- 1.3. Memória cachê de, no mínimo, 6 MB;
- 1.4. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 5 GT/s;
- 1.5. Capacidade de processamento de até 8 threads simultânea;
- 1.6. Controladoras de memória integrada com suporte ao padrão DDR3 de no mínimo 1600 MHz;
- 1.7. O processador e o chipset devem suportar características de virtualização e instruções SSE 4.1/4.2;
- 1.8. Arquitetura 64 bits;

2 Memória RAM

- 2.1. Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1600 MHz ou superior;
- 2.2. Possuir no mínimo 4 GB de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel),
- 2.3. O microcomputador deverá possuir 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes;

3 Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe

- 3.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador ou desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal, dispensável no outro caso;
- 3.2. O chipset principal deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 3.3. Deverá possuir 4 (quatro) slots PCI, 1 half height PCIe x16, 1 half height PCIe x16 (wired x 4), 1 half height PCIe x11 half height PCI slots livres, caso a controladora de vídeo seja off-board é permitido a utilização do slot PCIe x16, ou 4 (quatro) slots PCI, 1 PCIe x 16, 1 PCIe x 1 e 2 PCI padrão na máquina. Para a placa de vídeo será aceito tanto on board e off board ou somente off board.
- 3.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta SATA II e 02 (duas) porta SATA III, integradas à placa mãe;
- 3.5. Capacidade de acesso à BIOS de forma remota no momento da inicialização do POST;
- 3.6. Capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete na console de administração, mesmo com o microcomputador desligado;

4 BIOS e Segurança

- 4.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, dispensável no outro caso.
- 4.2. A BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- 4.3. Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware;

5 Interfaces de Rede

- 5.1. Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
- 5.2. Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
- 5.3. Com função wake- on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x);
- 5.4. Não serão aceitas placas de rede externas (off board).

6 Controladora de Vídeo

- 6.1. Controladora de vídeo off-board, padrão PCI Express 16X com capacidade de 512 MB(DDR3 64-bit) de memória de vídeo (mínimo)
- 6.2. Controladora de vídeo deve ter suporte à DirectX 11, OpenGL 3.0 e Shader Modelo 4.0;



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

6.3. Capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 2 (dois) conectores do tipo DVI ou DisplayPort e no mínimo 1 (um) conector VGA .

7 Disco Rígido

7.1. Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;

7.2. Disco rígido padrão SATA-III, com tecnologia SMART IV e capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB;

7.3. Velocidade de rotação de 7.200 rpm,

7.4. O sistema deve suportar a instalação de driver SSD e HD com criptografia total FDE (Full Disk Encryption).

8 Unidade Óptica

8.1. Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete;

8.2. Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;

8.3. Interface SATA.

9 Gabinete da CPU

9.1. Gabinete padrão SFF (Small Form Factor)

9.2. O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;

9.3. O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;

9.4. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

9.5. Possuir alto-falante interno ao gabinete (que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som "line-out");

9.6. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;

10 Fonte de Alimentação

10.1. Fonte de alimentação com potência, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;

10.2. Possuir eficiência de 90% ou superior, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction) ou 87% com PFC ativo (80 plus GOLD)

10.3. Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC à 50-60Hz, com seleção automática de tensão;

11 Portas de Comunicação

11.1. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial integrada.

11.2. Possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB integradas na parte traseira, sendo pelo menos 02 (duas) no padrão USB 3.0. Possuir 02 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete . Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;

11.3. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;

11.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão DisplayPort integrada;

11.5. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada.

12 Teclado

12.1. Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função;

12.2. Conector padrão USB;

12.3. O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do computador ofertado.

13 Mouse

13.1. Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;

13.2. Tipo óptico com resolução mínima de 800 dpi;

13.3. Conector padrão USB;

13.4. O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219

Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao

e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

14 Monitor

- 14.1. Monitor de vídeo policromático, Tecnologia TFT LCD Matriz Ativa;
- 14.2. Comprimento diagonal visual de 20 polegadas;
- 14.3. Resolução nativa de 1600x900 em 60 Hz e 16 milhões de cores;
- 14.4. Pixel pitch máximo de 0.2766 mm;
- 14.5. Brilho mínimo de 250cd/m²;
- 14.6. Razão de contraste estática mínima de 1.000:1 DC;
- 14.7. Tempo de resposta máxima de 5ms;
- 14.8. Revestimento Anti- Glare na Tela;
- 14.9. Sinal de vídeo RGB Analógico com um conector 15 pinos tipo D-Sub macho e um conector DVI – D;
- 14.10. Controle frontal de liga/desliga com led indicativo de equipamento ligado;
- 14.11. Atendimento às especificações de gerenciamento de energia EPA Energy Star;
- 14.12. Fonte de alimentação universal de 90 a 240 VAC, 60 Hz;
- 14.13. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento;
- 14.14. Informar fabricante e modelo do monitor de vídeo.

15 Sistema Operacional

- 15.1. Microsoft Windows 7 Professional 64-Bits, em português

16 Acessórios

- 16.1. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.

17 Responsabilidade Ambiental

- 17.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do microcomputador está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 17.2. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;
- 17.3. O modelo de microcomputador ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o microcomputador atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 17.4. O modelo de microcomputador deve estar em conformidade com o padrão Energy Star para eficiência de consumo elétrico;
- 17.5. Os microcomputadores devem ser entregues com recursos de economia de energia habilitado, tais como: retenção energética, otimização das políticas energéticas, programação da alimentação e desativação de dispositivos.

18 Serviço em Fábrica

- 18.1. O gabinete do microcomputador deve receber etiqueta auto-adesiva contendo número de série.

19 Outros

- 19.1. O modelo de microcomputador deve pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao de uso doméstico;
- 19.2. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do microcomputador;
- 19.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;
- 19.4. O conjunto de componentes do microcomputador (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.

20 Documentação Técnica

- 20.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219

Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao

e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

21 Garantia

- 21.1. Os microcomputadores devem possuir garantia por um período mínimo de 3 anos;
 - 21.2. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento, informando e-mail, telefone e fax, para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
 - 21.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos microcomputadores;
 - 21.4. Os serviços de reparo dos microcomputadores especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ;
 - 21.5. Será considerado como período de disponibilidade para atendimento o intervalo de tempo disponibilizado para a manutenção dos microcomputadores;
- 22 - Dentro do período de garantia contratado, caso houver a necessidade da substituição de discos rígidos com defeito, a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS LOTE 10:

- 1) Lousa interativa com tablet
- 2) Hardware: Sistema Interativo integrado à estrutura do quadro composto por receptor portátil com dimensões máximas 15cm x 15cm x 4cm, Área de captura mínima 0,3m x 0,4m e máxima 1,2m x 2,4m ou 1,5 x 2,00m;
- 3) Conexão com computador via porta USB com cabo com conector mini USB ou Wireless via padrão Bluetooth compatível com Windows e Mac OS com fonte de alimentação; Firmware do receptor atualizável gratuito;
- 4) Certificação TUV;
- 5) Caneta eletrônica, com botão configurável semelhante ao de mouse (botão direito) e um botão para acionamento de caixa de ferramenta interativa. Com ponta de teflon, que substitui o botão esquerdo do mouse; funcionamento com pilhas tipo AA; possui capacidade de interação com a superfície da lousa através da tecnologia de digitalização via rastreamento por infra-vermelho e ultra som, utilizando sistema de projeção.
- 6) Software: Acompanha pacote de softwares de controle com ferramenta de interatividade configurável (tamanho e transparência) que permite, as seguintes seleções: entra caneta, entra borracha, marca texto;
 - 6.1) permite também a anotação sobreposta à qualquer programa instalado no microcomputador;
 - 6.2) capacidade de reconhecimento de escrita manual em letra de forma ou manuscrita, em qualquer software instalado no microcomputador, que possua um campo de texto editável;
 - 6.3) permite a mudança de cores e espessuras sem a necessidade da troca da caneta;
 - 6.4) permite salvar as telas, no mínimo, nos seguintes formatos: HTML, PDF, JPEG, BMP, TIF, EMF, PPT e PPS;
 - 6.5) permite mover, alterar tamanho ou rotacionar objetos;
 - 6.6) prove recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado;
 - 6.7) permite a importação de arquivos em formato PPS/PPT, XLS e DOC, com imagens de fundo;
 - 6.8) o pacote de software possui versão compatível com a língua portuguesa;
 - 6.9) o software não tem limites de instalações, podendo ser utilizado em diversos computadores, quanto forem necessários.
 - 6.10) permite a utilização de teclado virtual que funciona em qualquer programa instalado no microcomputador conectado ao sistema interativo;
 - 6.11) permite a captura total ou parcial da tela de um programa qualquer, com ou sem anotações;
 - 6.12) permite, no mínimo, a utilização de 08 cores para a caneta, 08 cores para o marca texto e 04 espessuras para ambos;
 - 6.13) permite salvar arquivos cujos formatos possam ser lidos em outros sistemas operacionais que estejam utilizando o software de gerenciamento do sistema; permite a duplicação de páginas já prontas;
 - 6.14) permite a edição de páginas duplicadas; permite a utilização em modo de tela cheia para melhor visualização e interação com o conteúdo;
 - 6.15) possui um comando de reprodução de conteúdo apresentado passo a passo, com seleção de velocidade;



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

- 6.16) permite para que se configure o salvamento automático em períodos de tempo pré-estabelecidos;
 - 6.17) possui uma galeria de imagens que permite ao usuário inserir e organizar imagens para utilização durante a apresentação;
 - 6.18) possui uma ferramenta de lente de aumento, que aproxima a visualização da tela, na área selecionada;
 - 6.19) permite a adição de hiperlinks para endereços da internet, figuras e objetos;
 - 6.20) é compatível com plataforma Windows;
 - 6.21) sustenta uma conferência para, no mínimo, 25 conexões simultâneas via internet e 10 pontos via rede local.
- 7) Estrutura do Quadro: Em MDF, laminado melaminico branco com moldura preta fosca, superfície de tela composta por material microtexturizado de baixa reflexão, redução de brilho em projeção frontal, pedestal em estrutura metálica confeccionado em aço com rodízios traváveis que permitam deslocamento e transporte manual da estrutura, pintura eletrostática com tratamento anti-corrosivo e banho anti-desengraxante, área de projeção com dimensões padrões Largura=180cm Altura=209cm Profundidade da base=90cm Profundidade do quadro=6cm, área ativa de até 100" na diagonal.
- 8) Assistência técnica;
 - 9) Garantia mínima de 3 anos;
 - 10) Manual de instruções.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.:

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço),
fone, e-mail, representada neste ato pelo Senhor(a) (nome do representante).....,
DECLARA para os devidos fins, conforme item 2.3.13 do Capítulo XIII do Edital de Pregão Eletrônico 019/2014, que:

a) a empresa se compromete a prestar a Assistência Técnica e manutenção do(s) equipamento(s), durante o prazo de garantia, bem como a prestação permanente do mesmo, após o vencimento do prazo de garantia e o fornecimento de partes e peças de reposição.

....., de..... de 2014.

Nome do representante/procurador
N.º do documento de identidade

CARIMBO DA EMPRESA



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).*

***As empresas participantes podem optar por entregar sua proposta em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de desclassificação.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2013/FAZ

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos lotes abaixo relacionado, para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014.

A empresa está ciente e concorda com todos os dispositivos deste Edital.

PREÇO DOS LOTES

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes, garantia, assistência técnica, manutenção, treinamento e outros pertinentes ao objeto licitado:

LOTE	CÓD.	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...
VALOR TOTAL: R\$...					

(IMPORTANTE: Não esquecer de colocar as informações solicitadas no item 2.2 do Capítulo XIII do EDITAL.)

GARANTIA

O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais do mesmo, será de no mínimo 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos (caso especificado), contados a partir do recebimento definitivo.

A garantia dos produtos no prazo estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações). Durante este período, A ASSISTENCIA TÉCNICA e manutenção, os reparos e substituições decorrentes da garantia serão realizados pela empresa, sem ônus para o Município, nos prazos e condições disposto no Edital.

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa se compromete em fornecer produtos novos, de boa qualidade, sendo que os mesmos obedecem as Especificações Técnicas mínimas, constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Os produtos a serem entregues estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Nossa empresa compromete-se entregar os produtos na Incubadora Tecnológica da UNISC, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 140, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil e no horário de expediente, conforme prazos dispostos no Edital, contados a partir da ordem de compra (nota de empenho).

Os produtos serão entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, arcando a empresa com todos os custos inerentes aos mesmos.

Os produtos serão entregues devidamente instalados/montados, sendo que a empresa se compromete em fornecer treinamento para utilização dos mesmos.

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Banco/Agência/Conta:

Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:

RG:

CPF:

E-mail:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os produtos ofertados atendes todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2014 e seus Anexos.

..... , de de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível

Cargo

RG nº.....

(carimbo da empresa)

(IMPORTANTE: Não esquecer de anexar os documentos exigidos pelos dispositivos 2.3 do Capítulo XIII do EDITAL.)



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

ANEXO IV

Modelo de declaração de Idoneidade e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

Ref. ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2014:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

(Licitante)



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de nº 019/2014, modalidade de Pregão Eletrônico, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, com inscrição no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, neste ato representado pelo seu Prefeito **TELMO KIRST**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, nº _____, com CNPJ sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 159/2013/FAZ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

A **CONTRATADA** assume o compromisso de fornecer de forma imediata Equipamentos diversos (de laboratório, informática, eletrodomésticos, etc) para implantação da 1ª fase do Parque Tecnológico Regional – TECNO/UNISC, conforme segue:

Lote	Quantidade, Descrição e Marca	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As quantidades, as especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se no ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2014, parte integrante do processo administrativo nº 159/2013/FAZ.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os equipamentos deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), de boa qualidade e atender ao descritivo e as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2014, parte integrante do processo administrativo nº 159/2013/FAZ.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As características mínimas exigidas para os produtos (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2014, parte integrante do processo administrativo nº 159/2013/FAZ), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz os serviços nos quais serão empregados.

PARÁGRAFO QUARTO:

a) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

a.1) Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO:

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, garantia, assistência técnica (quando solicitada) e manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento, treinamento e tudo mais que for necessário até a entrega definitiva do(s) lote(s) na Incubadora Tecnológica da UNISC, ou outro local indicado na nota de empenho.

PARÁGRAFO SEXTO:

A autorização para aquisição dos equipamentos está condicionada ao depósito do recurso da União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, condicionado ao depósito efetuado pela União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia.

b) Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente em nome da Contratada, ou seja, Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

c) Para pagamento, a contratada deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Borges de Medeiros, 650, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho e o número do Termo de Convênio nº 01.0144.00/2010, do Ministério da Ciência e Tecnologia.

d) Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar também os seguintes documentos, todos dentro dos seus períodos de validade:

d.1) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

d.2) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

d.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

d.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da contratada;

d.5) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal);

d.6) Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

e) Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

a) O prazo de entrega do(s) produto(s), contado a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho), não poderá ser superior a:

a.1.1) 60 (sessenta) dias, para os lotes 01 ao 04;

a.1.2) 30 (trinta) dias para os demais lotes.

a.2) O prazo de entrega, a critério da Administração, e mediante justificativa fundamentada por parte da contratada poderá ser prorrogado por até igual período.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

- b) O prazo de garantia do(s) produto(s), contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais do mesmo, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou ao indicado na descrição dos mesmos (caso especificado), sendo contado a partir do recebimento definitivo.
- b.1) A garantia do(s) produto(s) no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
- b.2) Incumbe à contratada o ônus da prova da origem do defeito.
- c) Para o **LOTE 09 E 10**, a garantia deverá ser do fabricante e para qualquer componente do equipamento.
- c.1) A garantia deverá ser comprovada por meio de carta de solidariedade do fabricante ou de distribuidor autorizado do equipamento, para o presente edital com firma reconhecida em cartório atestando a garantia para os equipamentos.
- c.2) Atendimento “on-site” em dias úteis e horário comercial, no tempo máximo de 24 (vinte quatro) horas e solução em 48 (quarenta e oito) horas, sendo admitida a substituição do equipamento.
- c.3) O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- d) Durante o prazo de garantia, a contratada deverá se responsabilizar-se pela **Assistência Técnica e manutenção** dos produtos e por todos os custos referentes a mesma, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos sem ônus ao Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.
- d.1) A Assistência Técnica e manutenção deverá ser prestada pela própria contratada ou por representante autorizado indicado pela contratada.
- d.2) O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 3.2 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de igual características.
- d.3) Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da contratada.
- d.4) A contratada deverá assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento após o vencimento do prazo de garantia, bem como o fornecimento de partes e peças de reposição.
- e) Por tratar-se de aquisição realizada com recursos da União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia (conforme o Termo de Convênio nº 01.0144.00/2010) e com recursos provenientes da contrapartida do Município, tendo como interveniente a Associação Pró Ensino em Santa Cruz do Sul, o Município somente passará a adquirir os produtos, após a finalização do processo de análise pós-contratual a ser efetuada pelos mencionados Órgãos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

- a) Os produtos, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Incubadora tecnológica da UNISC, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 140, Santa Cruz do



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Sul - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil e dentro do horário de expediente.

b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a contratada arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

c) O recebimento dos produtos, objeto deste contrato, será feito conjuntamente com o Município e a UNISC, que farão o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

– **Provisoriamente**, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado neste contrato;

– **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos equipamentos e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório.

d) Os produtos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constante no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2014, parte integrante do processo administrativo nº 159/2013/FAZ.

e) Caso verifique-se a não conformidade, eventuais vícios ou defeito de algum(ns) produto(s) ou componente, a contratada deverá promover os reparos, correções ou substituições necessárias, no todo ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

e.1) A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos

f) Os produtos/equipamentos, conforme o caso, deverão ser entregues:

f.1) em suas embalagens originais, devidamente identificados, e sem indícios de violação;

f.2) acompanhados dos manuais de operação e serviço, em língua portuguesa;

f.3) instalados/montados e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer defeitos, avarias ou imperfeições.

g) No momento da entrega ou em data ajustada com o Município e a UNISC, a contratada deverá, conforme o caso, oferecer treinamento para utilização/operação dos equipamentos.

h) Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais.

i) Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis, em vigor e aplicáveis aos produtos.

j) A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

k) Por ocasião da entrega a contratada deverá entregar também toda a documentação e toda(s) a(s) certificação(ões) solicitada(s) no descritivo e nas especificações técnicas mínimas dos produtos (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2014, parte integrante do processo administrativo nº 159/2013/FAZ.), a fim de demonstrar que atende a todas as exigências e características solicitadas, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

As despesas correrão à conta da seguinte dotação, constante no Orçamento Programa para 2014:

Verba da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e tecnologia (Solicitação n.º 044/2013 - Pedido de Compra nº 2013/18341 e Memo 051/2014):

11.01.19.573.0044.1147 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento.
- b) O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- b) A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar a entrega dos equipamentos do presente contrato, com perfeição e acuidade.
- c) A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- d) O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior ao indicado na descrição dos mesmos constante na cláusula 1ª deste contrato, sendo contado a partir do recebimento definitivo.
- e) No preço proposto acima deverá estar inclusa a entrega técnica do equipamento, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a CONTRATADA repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.
- f) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2014, parte integrante do processo administrativo nº 159/2013/FAZ.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- a) À CONTRATADA, garantida a defesa prévia, poderá(ão) ser aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, consubstanciadas com as sanções da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 6.256/05 e alterações.
- b) As penalidades serão:
 - b.1) advertência;
 - b.2) multa;
 - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos;
 - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Será garantido à contratada, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- d) Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- e) Serão aplicadas as penalidades:



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

- e.1) quando da apresentação de declaração ou documentação falsa;
- e.2) por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- e.3) quando houver recusa injustificada da contratada em assinar o contrato e o(s) termo(s) aditivo(s), ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e.4) quando houver recusa injustificada da contratada em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e.5) sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- e.6) quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) por culpa da contratada;
- e.7) quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
- e.8) quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Edital ou no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- f) Para o caso previsto nos subitens e.1 a e.3 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- g) Para o caso previsto no subitem e.4 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- h) A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem e.5). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- i) A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto no item e.6, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- j) Para os casos previstos no subitem e.7 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- k) Para os casos previstos no subitem e.8 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- l) A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
- m) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato ou cobrada judicialmente.
- n) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- o) A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
- p) As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.



Município de Santa Cruz do Sul - RS

Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Licitações

Praça da Bandeira, s/nº - Centro CEP: 96.810-906 Fone: (51) 3713 8212 / 3713 8207 / 3713 8204 Fax: (51) 3713-8219
Site: www.santacruz.rs.gov.br/licitacao e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, ___ de _____ de 2014.

TELMO KIRST
Prefeito Municipal

CONTRATADA